

Sumário

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO - EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 1

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE HABITAÇÃO E DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº. 156 DE 26 DE MARÇO DE 2025. 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA/FISC/N.º 012/2025 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 003/2025 7

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO - EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

COMUNICADO - EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, nomeado pelo Ato nº 37, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do município em 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial e Inclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, conforme segue:

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária do serviço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins (semej@paraíso.to.gov.br) por problemas técnicos; CONSIDERANDO que referido serviço de e-mail havia sido estabelecido como meio exclusivo para envio de dúvidas ou apresentação de recursos;

CONSIDERANDO a 2ª Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Educação Especial e Inclusiva, oferecido na modalidade modular e parte à distância, com ingresso previsto no primeiro semestre de 2025;

COMUNICA aos candidatos inscritos e demais interessados que todos os recursos contra o Resultado Preliminar do Certame apresentados até o dia 25/03/2025 não foram devidamente recebidos e serão

desconsiderados. Os mesmos deverão ser reenviados exclusivamente via formulário disponível no link: <https://forms.gle/QdE2qVCbbuCdbCBWA>

Paraíso do Tocantins – TO, 25 de março de 2025.

VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMED Nº 01/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, nomeado pelo Ato nº 37, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do município em 2 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária do serviço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins (semej@paraíso.to.gov.br) por problemas técnicos; CONSIDERANDO que referido serviço de e-mail havia sido estabelecido como meio exclusivo para envio de dúvidas ou apresentação de recursos;

TORNA PÚBLICA a 2ª Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Educação Especial e Inclusiva, oferecido na modalidade modular e parte à distância, com ingresso previsto no primeiro semestre de 2025, consonante com número de vagas estabelecido neste Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	Data	Etapa
1	06/03/2025	Publicação do Edital
2	07/03/2025	Período de apresentação de pedidos de impugnação do Edital
3	10/03/2025	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital
4	10/03/2025 a 14/03/2025	Período de inscrições
5	17/03/2025	Divulgação da listagem de inscrições homologadas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Paraíso do Tocantins, 26 de março de 2025 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 981/2025

6	18/03/2025	Período de recursos contra a homologação das inscrições
7	19/03/2025	Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições
8	19/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
9	20/03/2025	Período de recursos contra o Resultado Preliminar
10	21/03/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
11	21/03/2025	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
12	A partir de 24/03/2025	Convocação para matrícula.

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA

Nº	Data	Etapa
1	06/03/2025	Publicação do Edital
2	07/03/2025	Período de apresentação de pedidos de impugnação do Edital
3	10/03/2025	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital
4	10/03/2025 a 14/03/2025	Período de inscrições
5	17/03/2025	Divulgação da listagem de inscrições homologadas
6	18/03/2025	Período de recursos contra a homologação das inscrições
7	19/03/2025	Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições
8	21/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
9	21/03/2025 a 27/03/2025	Período de recursos contra o Resultado Preliminar
10	28/03/2025	

		Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
11	28/03/2025	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
12	A partir de 31/03/2025	Convocação para matrícula.

ONDE SE LÊ:

1.6. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e sobre este Edital deverão ser esclarecidas formalmente exclusivamente pelo e-mail: semej@paraíso.to.gov.br

LEIA-SE:

1.6. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e sobre este Edital deverão ser esclarecidas formalmente exclusivamente via formulário disponível no link: <https://forms.gle/QdE2qVCbbuCdbCBWA>

ONDE SE LÊ:

5.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente através de e-mail para semej@paraíso.to.gov.br, com envio do Formulário de Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar (Anexo III).

LEIA-SE:

5.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o Resultado Preliminar dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente via formulário disponível no link: <https://forms.gle/QdE2qVCbbuCdbCBWA>

Paraíso do Tocantins – TO, 25 de março de 2025.

VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE
HABITAÇÃO E DA MULHER**

RESOLUÇÃO Nº. 156 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião realizada no dia 19 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1594 de 20 de abril, de 2010, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras e procedimentos do Processo Eleitoral para representação das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2025/2027 do CMAS, dar-se-á conforme prevê o art. 5º da Lei nº 1.594, de 20 de abril de 2010, em fórum próprio, no horário das 09:00 às 12:30 horas, no dia 23 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, AV: Alfredo Nasser nº 519, centro Paraíso - TO, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - A escolha/eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2025–2027, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 3º - A eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros designados pela Resolução/CMAS nº 155/2025 de 14 de março de 2025.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS de Paraíso do Tocantins.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do SUAS para concorrerem ao pleito;

III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do SUAS, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:

I - As entidades e organizações de Assistência Social legalmente constituída, sediada

em Paraíso do Tocantins –TO, que prestem serviço sem fins lucrativos na área da Assistência Social de acordo com o art. 3º da LOAS e Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007, e que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anterior a data de 19 de março de 2025.

II - Os usuários da Política de Assistência Social, devidamente comprovado;

III - As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com

Resolução do CNAS de Nº 11, de 23 de setembro de 2015 que revoga a resolução de nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.

IV - Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Art. 6º - A habilitação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, ocorrerá no período de 26 de março de 2025 a 07 de abril de 2025, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na AV: Alfredo Nasser nº 519, centro Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta feira das 8:00h às 13:00.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, III e IV do artigo 5º desta resolução, será necessária apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II- Declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

III- Relatório de atividades, referente ao último ano, assinado pelo representante legal;

IV- Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

V- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

VII - Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme Anexo IV desta Resolução.

§ 2º - Os usuários deverão apresentar:

I. Cópia NIS – Número de Identificação Social,

II. Requerimento expedido pelo CMAS (anexo II).

Art. 7º - Serão considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB – RH são os seguintes profissionais:

I - Assistente Social;

II - Psicóloga(o);

III - Advogado(a);

IV - Administrador(a);

V - Antropóloga(o);

VI - Contador(a);

VII - Economista;

VIII - Economista Doméstico;

IX - Pedagoga(o);

X - Socióloga(o);

XI - Músico terapeuta;

XII - Terapeuta ocupacional.

§ 1º - Só serão considerados trabalhadores do SUAS, os que atuem diretamente na Política de Assistência Social de Paraíso do Tocantins - TO;

Art. 8º - O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização na Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:

I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;

II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e/ou organização pelo mesmo procurador.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no período 7 e 8 de abril de 2025 a relação das entidades e organizações da

sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao pleito.

Art. 10º - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025- 2027 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 09: 00 às 12:30 horas, no dia 24 de abril de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 11º - A Mesa Eleitoral será formada pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus dois membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (um) na condição de mesário.

Art. 12º - Após a composição da mesa se processarão os procedimentos da votação.

Art. 13º - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

Art. 14º - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, habilitados para esta Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

Art. 15º - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único – O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Art. 16º - A assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I- Instalação da Assembleia Eleitoral pela Presidência do CMAS, para:

a) apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, habilitados ao processo eleitoral.

II- A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

a) Leitura e aprovação das normas do regimento eleitoral, pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;

b) Votação em fórum próprio para cada categoria, com cédula eleitoral, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral;

c) Leitura e aprovação da ata.

Art. 17º - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2025 – 2027, serão distribuídas conforme inciso II, alínea a, b e c do art. 3º da Lei Municipal de nº 1.594/2010, das seguintes formas:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representante dos trabalhadores do SUAS.

Parágrafo único. No caso de não haver entidades ou organizações habilitadas em um dos seguimentos, serão eleitas aquelas que tiverem o maior número de votos.

Art. 18º - O representante de cada categoria deverá votar em até 02 (duas) entidades.

Art. 19º - Caso não sejam habilitadas entidades em número suficiente para quórum, o processo eleitoral será prorrogado pelo período de 10 dias, para que novas entidades possam ser inscritas, sem prejuízo as entidades e organizações.

Art. 20º - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 21º - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 06 (seis) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1º Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

Art. 23º - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 24º - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 25º - O resultado da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

Art. 26º - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente.

Parágrafo único. No caso de não haver entidades ou organizações habilitadas em um dos seguimentos, serão eleitas aquelas que tiverem o maior número de votos.

Art. 27º - O representante de cada categoria deverá votar em até 02 (duas) entidades.

Art. 28º - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

Parágrafo Único. Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros.

Art. 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins- TO, 26 de março de 2025.

Maria Esmeralda Freire de Sousa

Presidente do CMAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMAS de nº 156/2025, fundamentado no disposto nos Arts. 5º e 6º da Resolução CMAS nº 156/2025, venho pelo presente requerer:

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

I Dados da Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários)

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

***Condição:**

- Eleitora
- Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**

- Representante ou organização de usuários de Assistência Social
- Entidade e organização de Assistência Social
- Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Anexo II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMAS n° 155/2025, fundamentado no disposto nos Arts. 5° e 6° da Resolução CMAS n° 156/2025, venho pelo presente requerer:

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Número _____ do _____ NIS: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Programa, Serviço e Benefício da Assistência Social é atendido:

BPC PBF SCFV PAIF PAEF

Beneficiário da Política de Assistência Social

Anexo III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS - (a que se refere o inciso I, III e IV do art. 5° da Resolução CMAS n° 156/2025.

DECLARO, para os devidos fins, que o (a) (nome da entidade/ organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de Paraíso do Tocantins, portadora do CNPJ n°....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente: _____
Nome _____ completo: _____

N° do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço

Residencial: _____

Endereço _____ eletrônico: _____

Vice-

presidente: _____

Nome _____ completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço

Residencial: _____

Endereço _____ eletrônico: _____

Secretário(a): _____

Nome _____ completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço

Residencial: _____

Endereço _____ eletrônico: _____

Tesoureiro(a): _____

Nome _____ completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço

Residencial: _____

Endereço _____ eletrônico: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos em Paraíso do Tocantins:

Paraíso do Tocantins, ____ de _____, de 2025.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)

Anexo VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2025-2025

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 156/2025 venho designar o
(a) _____ senhor _____ (a)

para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2025/2027.

Representante:

Nome _____ Completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço _____ Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

DATA	ATIVIDADE
26/03 a 07/04	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 156, de 25 de março de 2025, perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
07/04 A 09/04	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
10/04	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
11/04 a 12/04	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
15/04 a 17/04	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
18/04	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
23/04	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatas, e os resultados do julgamento de recurso.
24/04/2025	Assembleia de Eleição.
25/04	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
26/04	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.
29/04	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2025/2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTIDADES E TRABALHADORES DO SUAS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – PARAÍSO DO TOCANTINS - BIÊNIO 2025- 2027.

O presente Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n° 1594 de 20 de abril de 2010, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do SUAS, interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho, relativo ao biênio 2025- 2027.

As informações sobre a documentação e demais exigências para habilitação ao pleito estão dispostas na resolução do CMAS N° 156, podendo o mesmo ser obtido na Secretaria Municipal de Assistência Social de habitação e da Mulher na sala dos Conselhos, no horário das 8h às 13h, em dias úteis e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, www.paraíso.to.gov.br.

O prazo para inscrição será de 26 de março de 2025 a 06 de abril de 2025.

Paraíso do Tocantins - TO, 26 de março de 2025

Maria Esmeralda Freire de Sousa
Presidente do CMAS

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PORTARIA/FISC/N.º 012/2025**

“Designa servidor como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O Senhor **FÁBIO CÂNDIDO GALVÃO** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **RAYANNE AGUIAR DUARTE ARAÚJO**, matrícula n° **1137936**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças PROCESSO n° 32679/2025, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição na cidade de Palmas/TO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor estimado de R\$: 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular a servidora **JANAINA MONIQUE DE ALMEIDA**, matrícula n° **1137926** como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 11 dias do mês de março de 2025.

Fabio Candido Galvão
Secretário Municipal de Finanças

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA N° 003/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS**, nos termos do Decreto n° 1218/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do seu deslocamento para CURITIBA-PR, com a finalidade de participar da **6ª EDIÇÃO DA SMART CITY EXPO CURITIBA 2025 A CONVITE DA TECNO** em conformidade com as disposições do Decreto n° 1218/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins,
RESOLVE:

Art. 1º

Conceder 5 (cinco) diárias a **JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS, Secretária Municipal de Indústria, Comércio E Serviço**, referente ao deslocamento para Curitiba-PR, no período de 24 a 28 de março de 2025, com a finalidade de participar da **6ª Edição da SMART CITY EXPO CURITIBA 2025 a convite da Tecno**.

Art. 2º

O pagamento das diárias será realizado conforme os valores estabelecidos no Decreto n° 1218/2025, cobrindo despesas com alimentação, hospedagem e traslado.

Art. 3º

De acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal 1218/2025, ficam isentos da apresentação do Relatório de Viagem os ocupantes dos cargos, abaixo relacionados:

- I- Prefeito e vice-prefeito;
- II- Secretários e cargos equiparados ao de secretário;
- III- Presidente de autarquias e fundações
- IV- Motorista.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Tocantins -TO, 14 de março de 2025.

JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS
Secretária Municipal de Indústria, Comércio E Serviço